

SECRETARIA DE SAÚDE

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Comitê de Governança e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos de transparência, qualidade e eficiência da Administração Pública, vislumbrando efetividade sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife;

CONSIDERANDO que uma boa governança depende da implantação de um sistema com fluxo claro de informações, com instâncias internas bem definidas, com poderes de decisão balanceados e funções críticas segregadas;

CONSIDERANDO os instrumentos de governança já implementados no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, tais como planejamento estratégico, definição de fluxos, documentos de lista de verificação (checklist's), minutas padronizadas, monitoramento de processos, implementação de indicadores, canais de comunicação estruturados, controle e cumprimento de recomendações legais, investimento em capacitação dos agentes públicos; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, direcionar, validar e monitorar a atuação das atividades de gestão que vem sendo desenvolvidas, com vistas a efetiva implementação dos instrumentos de governança no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife;

R E S O L V E : Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, o Comitê de Governança, de caráter estratégico e deliberativo, com a finalidade de tratar os assuntos relativos à implementação das ações de governança.

Art. 2º O Comitê de Governança será composto pelos seguintes membros:

I –Ana Claudia Simões Cardoso, matrícula nº 114.048-5, Secretária Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos (presidente);

II - Isaac Soares de Melo, matrícula nº 123.252-5, Supervisor de Gestão (membro);

III - Juliana Maria Oriá de Oliveira, matrícula nº 104.247-5, Gerente de Planejamento(membro);

IV - Rogério Junior Silva Marques, matrícula nº 114.647-5, Gerente de Compras e Serviços(membro);

V - Renata Fernanda da Silva Fontes, matrícula nº 72.821-9, Supervisor de Gestão (membro);

VI - Gustavo Sérgio de Godoy Magalhães, matrícula nº 74.429-4, Gerente Geral de Tecnologia da Informação(membro);

VII – Maria Júlia Vilar Gondim de Araújo Pereira, matrícula nº 114.888-5, Gerente Geral de Assuntos Jurídicos (membro);

Art. 3º O Comitê de Governança será assessorado pelo Grupo de Trabalho, composto pelos seguintes membros:

I - Juliana Maria Oriá de Oliveira, matrícula nº 104.247-5, Gerente de Planejamento (coordenadora);

II - Larissa de Sá Rodovalho Ferreira, CPF ***.584.424-**, lotada na Secretaria Adjunta de Coordenação Geral (membro);

III - Aldenor de Oliveira Tenório, CPF-***.625.364-**, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Finanças (membro);

IV - Carolina Piedade Moraes de Freitas Soares Silva, CPF: ***.358.324-**, lotada na Secretaria Executiva de Atenção Básica (membro);

V - Juliana Menezes Teixeira de Carvalho, CPF: ***.169.754-**, lotada na Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade (membro);

VI - Patrícia Ismael de Carvalho, CPF ***.814.274-**, lotada na Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (membro);

VII - Kamily de Miranda Bomfim Sanches dos Santos, CPF:***.309.897-**, lotada na Secretaria Executiva de Infraestrutura (membro);

VIII - Juliana Lopes Bezerra, CPF: ***.702.734-**, lotada na Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (membro);

Parágrafo único: A gerente de planejamento, Juliana Maria Oriá de Oliveira, irá coordenar, como agente de governança, o Grupo de Trabalho, ao qual competirá, entre outras atribuições, a proposição, elaboração e monitoramento das ações do Plano de Governança da Secretaria de Saúde, seguindo as diretrizes do Programa de Governança Municipal.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança:

I - Coordenar a formulação das políticas, das diretrizes, dos objetivos e dos planos para atendimento das finalidades da governança, da gestão estratégica, da gestão de riscos organizacionais e de integridade, de acordo com os princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência e o desenvolvimento institucional da Secretaria de Saúde;

II - Orientar a adoção de medidas, de mecanismos e de práticas organizacionais voltadas ao atendimento dos princípios e das diretrizes de governança;

III - Publicar manuais e guias com orientações que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança;

IV - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da Secretaria de Saúde;

V – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos, no âmbito da Secretaria de Saúde, por meio de trilha de conhecimento;

VI - Incentivar e promover ações que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional;

VII – Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle

VIII - Coordenar a elaboração do Plano de Governança, monitorar a implementação de itens e processos para definição de pontos de controle dos requisitos estabelecidos no Programa de Governança Municipal;

IX - Promover e acompanhar a implementação das medidas de governança, definidas pelo Comitê Municipal de Governança; e

X - Instituir o gerenciamento de riscos na gestão da Sesau

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março 2024.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde do Município do Recife

Republicada por Incorreção